



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990

FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

Vereador Dr. Paulo Romeiro Ramos Mello, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º – A verba de representação mensal do Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, prevista no artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, fica fixada para o ano de 1991, a partir do mês de janeiro, em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Essa verba será mensalmente reajustada na mesma proporção do índice de atualização do salário do servidor público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário, no que couber.

Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 1990.

Vereador Dr. Paulo Romeiro Ramos Mello
Presidente